

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 90/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA
NETDEEP TECNOLOGIA LTDA – ME**

VALOR: R\$ 7.603,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

01.1 **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Maria Dias nº 614, Centro, CEP 15480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR Mauricio Bronca, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.969.201-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 785.483.068-15, residente e domiciliado na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2 **CONTRATADA: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.282.095/0001-08, com sede localizada na Rua 4 (quatro), nº 958, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo SENHOR ANDRÉ LUIZ RODRIGUES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 35.077.768-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 301.376.488-04, residente e domiciliado na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, que para efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 Este contrato tem como fundamentação legal as disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, notadamente o art.24 II, do precitado diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FIREWALL COM FINALIDADE DE POLÍTICA DE USO E ACESSO A INTERNET**, com as seguintes características e recursos:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

03.1.1 instalação, ativação e configuração do sistema em hardware que o MUNICÍPIO disponibilizar, dentro das exigências e parâmetros do sistema;

03.1.2 serviço proativo de monitoramento;

03.1.3 proteção contra invasões;

03.1.4 navegação controlada com bloqueio e filtro de sites inapropriados;

03.1.5. relatórios de navegação;

03.1.6 conexões ilimitadas de VPN;

03.1.7 filtro para correio eletrônico e mensagens instantâneas;

03.1.8 atualizações de base de dados e de novas versões do software;

03.1.9 treinamento presencial e acompanhamento;

03.1.10 suporte técnico ilimitada remoto, por telefone ou presencial, no período compreendido entre 8:00 e 18:00 hs;

03.1.11 servidor DHCP;

03.1.12 servidor DNS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pela execução dos serviços objeto desta avença o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 7.603,20=(sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) de acordo com as especificações contidas nesse instrumento.

04.2 Os serviços contratados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 633,60(seiscentos e trinta e três reais, sessenta centavos) cada, a serem efetuadas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços, por meio de cheque nominal ou ordem bancária à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

05.1 O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento – **14 de outubro de 2015** – podendo ser



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

renovado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Para cobertura das despesas oriundas deste contrato serão utilizados os recursos constantes da dotação 020500 Administração – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete ao **MUNICÍPIO**:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta; além das despesas (previamente combinadas entre as partes) de deslocamento e hospedagem para manutenção presencial dos serviços.

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

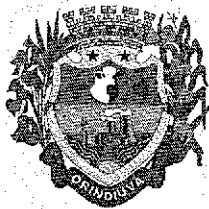
07.1.4 prestar à **CONTRATADA** todo esclarecimento necessário à perfeita execução dos serviços;

07.1.5 supervisionar todos os serviços;

07.1.6a **PREFEITURA** considera os sistemas referenciados na cláusula terceira deste contrato como informações e segredos comerciais exclusivos da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto do mesmo, seja ou possa ser validamente protegido por registro de propriedade autoral e industrial, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 executar o objeto descrito na cláusula terceira supra e na sua proposta comercial, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

07.2.2 fornecer, instalar, treinar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento às suas exclusivas expensas, todos os módulos aplicativos que compuseram o sistema, conforme orientação e supervisão do **MUNICÍPIO**;

07.2.3 viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos sistemas que irão realizar os serviços contratados;

07.2.4 efetuar, às suas expensas, manutenções preventivas corretivas e evolutivas necessárias nos sistemas computacionais;

07.2.5 manter, por si e por seus profissionais, durante o e após o período do presente, manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período do presente, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através dos sistemas instalados e/ou fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, bem como não divulgar a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação pública, informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil, pela inobservância dessas obrigações, bem como o cancelamento automático do presente;

07.2.6 manter os sistemas computacionais configurados e adequados com estrita observância às normas de legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

07.2.7 prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos dados processados e armazenados relativos aos serviços executados ou em execução;

07.2.8 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

07.2.9 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;

09.1.1 multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor total do contrato;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

09.1.3 declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

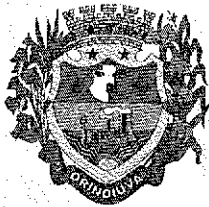
10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orindiúva, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, e demais disposições legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para mesmo fim e perante testemunhas.

Orindiúva, 14 de outubro de 2015.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Contratante

NETDEEP TECNOLOGIA LTDA – ME

Contratada

11.282.095/0001-08
NETDEEP TECNOLOGIA LTDA - ME
RUA QUATRO N.º 958
CENTRO - CEP 14.620-000
LORLÂNDIA - SP

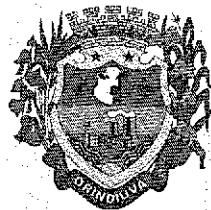
TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Felisbino de Aquino Silva

RG: 46.301.850-3

Nome: Gabriela Barbosa Bronca Saroute

RG: 33.957.851-8



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
Contrato nº: 90/2015

Objeto: Locação de software de firewall com finalidade de política de uso e acesso a internet.

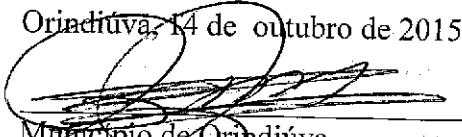
Contratada: Netdeep Tecnologia Ltda – Me

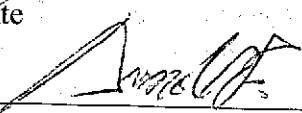
Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 14 de outubro de 2015.


Município de Orindiúva
Contratante


Netdeep Tecnologia Ltda – Me
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dloe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano II Edição nº 94

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Município de Orindiúva

Contratada: Netdeep Tecnologia Ltda – Me

Objeto: Locação de software de firewall com finalidade de política de uso e acesso a internet.

Valor: R\$ 7.603,20

Dotação: 020500 Administração – 3.3.90.39.05
Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0046.2021.0000
Despesas Diversas da Administração.

Data: 14-10-2015

Código Localizador: KWKKFT2M

o mesmo afixado no Quadro de Editais e anunciado na Radio FM local.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, aos 14 de Outubro de 2015

=MAURICIO BRONCA=

Prefeito Municipal

Código Localizador: QTJMCZOG

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade como Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento do 3º TRIMESTRE DA EDUCAÇÃO Exercício de 2015, no seguinte local, data e horário:

Local – PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Maria Dias ,614

Data: 19 de Outubro de 2015

Horário: 20:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública, sendo